

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 31/2020.

Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais para atuação em cursos técnicos na EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, por área de conhecimento conforme Anexo I, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público o Edital que estabelece normas para o processo seletivo, em regime de Designação Temporária, de profissionais para atuarem em cursos Técnicos de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, por área de conhecimento conforme ANEXO I, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9971, de 27/12/2012 alterada pela Lei nº 10.039, de 11/06/2013 na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015 e na Lei nº 9394/1996, Lei Complementar nº 428 (D.O. de 18/12/2007) e leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais, para atuarem nos cursos Técnicos de Educação Profissional, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

1.4 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe, de Professor em função Pedagógica (Pedagogo) e de Coordenadores de turno.

1.4.1 As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão **totalmente informatizadas**.

1.5 A Comissão Central responsável pela coordenação geral deste Processo Seletivo será instituída por Portaria própria e publicada no Diário Oficial.

1.6 Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria publicada no Diário Oficial.

1.7 Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, **fica vedada** a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

1.7.1 Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

1.7.1.1 Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

1.7.1.2 É de responsabilidade do candidato a impressão da Autodeclaração, constante no Anexo VIII deste Edital.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, conforme a demanda dos cursos do município.

2.2 Para atuar nas áreas de AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO, ELETROTÉCNICA, FLORESTA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, PORTOS, QUÍMICA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA, ao profissional **que possuir o pré-requisito assinalado com asterisco no Anexo I** poderá ser exigido o registro no Conselho Regional de Classe e que apresente no momento da chamada a Certidão de Registro e Quitação.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 9.971/2012 alterada pela Lei 10.039/2013 – conforme quadro abaixo:

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
III. 01	R\$ 1.337,31	Portador de formação em Nível Superior em curso de Licenciatura de curta duração;
IV. 01	R\$ 2.154,54	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo;
V. 01	R\$ 2.303,12	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação obtida em curso de Especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VI. 01	R\$ 2.971,80	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação;
VII. 01	R\$ 3.863,31	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de Tese.

3.2 Os candidatos contratados à luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo - nível IV ou Licenciatura curta – nível III) por um período de até 30 dias a contar da data início do contrato, até que toda a documentação seja auditada. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados a Corregedoria da SEDU para abertura de processo administrativo. Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo a data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2.1 Constatado, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 6 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

3.3 A mudança de nível é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às

necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

3.4.1 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

3.4.2 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4. DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 115/98 art. 31 e seus incisos e com a Lei Complementar nº 809/2015.

4.2 No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3 Os contratos respeitarão a proporção de 6 X 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.4 Os contratos respeitarão a proporção de 33 X 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período de **10h do dia 16/12/2020 até 17h do dia 23/12/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.3 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

VI - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e municípios em que pretende atuar e se é pessoa com deficiência.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.6 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.7 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

5.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, devendo optar por uma área de conhecimento e um município em cada inscrição.

5.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.12 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: Serão realizadas eletronicamente através do site *www.educacao.es.gov.br* e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio ou pela Superintendência Regional de Educação via e-mail conforme previsto no item 9.3. A não comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data e horários estabelecidos no ato da convocação, implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação, em data estabelecida para formalização do contrato.

6.2 Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

a) Experiência no cargo de Professor na Educação Profissional.

6.2.1 Será considerada como experiência no cargo de Professor na Educação Profissional a atuação em cursos Técnicos de Nível Médio e em cursos de Nível Superior (Tecnólogo, Graduação, Pós-Graduação Lato e Stricto-Sensu).

6.3 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Experiência profissional conforme descrito na alínea "a" do item 6.2, no período de 01/10/2010 a 31/10/2020.

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título.

6.3.1 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

6.3.2 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4 Para os Professores que possuem **30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na educação profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo**, não será preciso informar o tempo de serviço no momento da inscrição e nem o comprovar no momento da chamada. Os Professores que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na Regência de Classe na Educação Profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no ato da chamada conforme item 6.4.1.

6.4.1 A comprovação de experiência profissional no cargo de Professor na Educação Profissional dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

II – EM EMPRESA PRIVADA:

a) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

6.5 Como qualificação profissional serão considerados: Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.6 Os cursos de formação continuada realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

6.7 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

6.7.1 Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado E Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.7.2 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- Menção da área de conhecimento/concentração;
- Data início da Especialização posterior à data fim da Graduação;
- Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

6.8 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do histórico escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

6.8.1 Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de Graduação ou de Pós-Graduação será aceito apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

6.8.1.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

6.8.2 Os Certificados de Formação Pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

6.8.3 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

6.8.4 Os Certificados de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente com histórico escolar, bem como Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar, o Diploma e Histórico do curso de Bacharel ou Tecnólogo.

6.9 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.9.1 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 6.8, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

6.9.2 Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 6.8, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

6.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da contratação.

6.10.1 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.10.2 Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.10.3 Na hipótese de não apresentação da documentação pessoal prevista no item 8.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o

candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.11 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior titulação apresentada,

II - Maior experiência profissional,

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.12 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site selecao.es.gov.br.

6.12.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) /município a saber:

a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes;

c) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como negros;

d) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como indígenas.

7. DA CHAMADA

7.1 O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto na Lei Complementar 809/2015 (D.O. de 24/09/2015).

7.2 A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

7.2.1 Os dias de escolha de vaga, por município, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo de 2019 poderão ser divulgados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial e estará disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.2.1.1 Não havendo publicação em Edital do cronograma de chamada elas acontecerão conforme previsão do item 7.3.

7.3 Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação – SRE's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE's possam comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. As SRE's deverão estipular o dia e o período para o envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme alínea "b" do item 6.1.

7.3.1 A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

7.4 No contato por e-mail referente à 3ª Etapa Formalização de Contrato, será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

7.5 Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.1 do presente Edital.

7.5.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

7.5.2 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.4.1, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 do presente edital.

7.5.2.1 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 6.4.1, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

7.5.2.2 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.5.2.3 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

7.5.3 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

7.5.3.1 A inobservância do disposto no subitem 7.5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.5.4 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.5.5 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.5.6.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.5.6.2 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5.6.3 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5.6.4 O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

7.5.6.5 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.5.6.6 Na hipótese de que trata o item 7.5.6.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

7.5.6.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.5.6.8 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

7.5.6.9 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.6 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através procurador legalmente habilitado.

7.6.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

7.6.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

7.6.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.

7.6.4 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

7.7 A desistência ou o não comparecimento do candidato no ato da Formalização do Contrato implicará a sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.7.1 A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.

7.7.2 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

7.8 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.

7.8.1 Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

7.9 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

7.9.1 Na hipótese prevista no item 7.9, o candidato será reclassificado no final da listagem;

7.9.2 A ocorrência da situação prevista no item 7.9 será documentada pela comissão;

7.9.3 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 7.9, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

7.10 O candidato que formalizar contrato para atuar na Educação Profissional só poderá ministrar até 2 (duas) disciplinas por módulo e/ou série.

7.10.1 Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos poderá ser aberta exceção à regra do item 7.10.

7.11 A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

7.11.1 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** o envio por e-mail, após convocação da SRE, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

II – Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III- Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e imprimir);

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VIII- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

XI - Formação acadêmica/titulação, conforme itens 6.8 e 6.9 deste Edital;

XII - Tempo de serviço declarado no momento da inscrição, conforme previsão dos itens 6.4 e 6.4.1;

XIII - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XIV - Certidão de casamento;

XV - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, negros ou indígenas conforme subitem 7.5.3 deste Edital.

XVI- Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV.

XVII- Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VI, conforme item 1.7.1.

8.1.1 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e VII são uma exigência do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

8.1.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, fica facultativa a entrega da cópia dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X, XIII.

8.1.2.1 Para fins da formalização do contrato, no momento da chamada fica obrigatória à apresentação dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XIII do item 8 na versão original.

8.1.3 Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da identificação do posto de trabalho.

8.1.4 O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e disciplina, em cada unidade.

8.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 9971, de 27/12/2012, podendo ocorrer designação por prazo superior quando houver carência de Professor habilitado conforme previsão do parágrafo único do artigo citado anteriormente.

8.3 A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei 809/2015.

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1 Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo Conselho Estadual de Educação; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem; integrar-se à escola e à equipe de professores;

10.2 Outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

11. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

11.1 O candidato contratado para ser Professor de disciplina da Educação Profissional, nos termos deste Edital, poderá ser indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar como Coordenador do curso (Área/ Eixo Tecnológico), nos termos da Lei nº 9971/2012 e Lei nº 10039/2013.

11.1.1 É condição indispensável para ser Coordenador de curso:

I – Ser Professor de disciplina específica do (s) curso (s) em que irá coordenar e;

II – Possuir formação em curso superior na área específica do (s) curso (s) que irá coordenar.

11.1.2 A carga horária destinada à Coordenação de Curso (Área/Eixo Tecnológico) será atribuída ao professor que irá desempenhar essa função, que será de 15 horas semanais.

11.1.3 O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso deverá Assinar Termo de Compromisso para a função respaldado nas Leis 9971/2012 e 10039/2013.

11.1.4 A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando a legislação vigente e suas alterações.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de Regente de Classe é de competência da Gerencia de Gestão de Pessoas da SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei nº 9.971, de 27/12/2012 alterada pela Lei nº 10.039, de 11/06/2013 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 115/98 (D.O. de 14/01/98) e nos artigos 31 a 38 e nas demais normas contidas neste Edital.

12.2 Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

12.3 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

12.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Superintendência Regional de Educação à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Estadual de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.5 Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

12.5.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 12.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Superintendência Regional de Educação.

12.6 A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

12.6.1 A avaliação de desempenho foi regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial de 03/04/2018.

12.6.2 O contratado que apresentar ao longo do vínculo quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

12.7 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8 Conforme Art. 12 da Lei nº 9.971, de 27/12/2012, a dispensa do ocupante de função de Magistério mediante Designação Temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12.9 Todas as S.R.E's deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado.

12.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 11 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

ÁREA	
ADMINISTRAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração Pública • Superior em Administração • Superior em Gestão da Qualidade • Superior em Processos Gerenciais (Gestão Empresarial) 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Administração; Administração de Condomínios e Materiais; Administração de estoque e Armazenamento; Administração Financeira; Administração da Produção; Cultura e Socialização Organizacional; Estratégia da Compra; Ferramentas de Gestão para Projetos Sociais; Gestão e Práticas Mercadológicas na área de imagem pessoal; Gestão Pública; Gestão de Varejo; Gestão de Processos e de Serviços na Área de Imagem Pessoal; Produção e Qualidade; Gestão em Organizações de Empresas; Métodos e Técnicas Administrativas; Orçamento e Contratos Públicos; Planejamento Estratégico; Planos de Negócios; Técnicas de Negociação; Técnica de Vendas; Teoria Geral da Administração; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
AGROPECUÁRIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Agroecologia - Superior em Agronegócio - Superior em Agronomia* - Superior em Ciências Agrárias* - Superior em Ciências Agrícolas - Superior em Ciências Rurais. - Superior em Engenharia Agrícola* - Superior em Engenharia Agrônoma* - Superior em Engenharia Ambiental* - Superior em Engenharia Florestal* - Superior em Gestão Ambiental - Superior em Meio Ambiente - Superior em Recursos Florestais 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Fruteiras potenciais para a região; Fruticultura Geral; Fisiologia de Frutíferas; Manejo e Conservação do solo; Colheita, pós colheita e armazenamento de frutos; Fertilidade do solo e nutrição de plantas; Cooperativismo Agrícola; Irrigação e Drenagem; Construção e Instalações Rurais; Ferramentas de Gestão; Introdução à Metodologia Científica; Legislação e Políticas Agropecuárias; Mecanização Agrícola; Manejo e Conservação do solo; Produção Animal; Produção Vegetal; Sistemas e Técnicas de Irrigação; Propagação e produção de mudas frutíferas; Manejo Fitossanitário de fruteira em diferentes ambientes de cultivo; Sistemas e Técnicas de Irrigação; Topografia; Manutenção de sistemas de irrigação e fertirrigação; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
AGRONEGÓCIO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração Rural • Superior em Agroecologia • Superior em Agronegócio • Superior em Agronomia* • Superior em Ciências Agrárias* • Superior em Ciências Agrícolas • Superior em Economia Doméstica • Superior em Engenharia Agrícola* • Superior em Engenharia Ambiental* • Superior em Engenharia Florestal* • Superior em Gestão Ambiental • Superior em Meio Ambiente • Superior em Recursos Florestais • Superior em Agroindústria 	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Administração da Produção Rural; Administração Rural; Agroturismo e Ecoturismo; Climatologia; Comercialização Rural; Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais; Extensão Rural; Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio; Gestão da Propriedade Rural; Introdução ao Agronegócio; Planejamento da Empresa Agroindustrial; Produção Agroindustrial; Projeto Integrador; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA**ÁUDIO E VÍDEO**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Comunicação Social• Superior em Rádio e TV• Superior em Publicidade e Propaganda• Superior em Produção Audiovisual• Superior em Produção Multimídia• Superior em Jornalismo• Superior em Cinema• Superior em Comunicação Social Audiovisual	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Técnicas de Produção Audiovisual; Técnicas Captação de Áudio; Técnicas Captação de Imagens Digitais; Introdução à Edição de Vídeo; Arte e Animação; Edição de Vídeo e Pós-produção; Edição de Som e Mixagem; Técnicas de Iluminação; Novas Tecnologias e Multimídia; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA**BIOLOGIA**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Biotecnologia• Superior em Ciências Biológicas• Superior em Engenharia Biomédica	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Anatomia, Fisiologia e Cinesiologia; Anatomia e Fisiologia Humana Básica; Agentes ambientais na Biodeteriorização; Fisiologia de Frutíferas; Fruticultura Geral; Biossegurança em Centros de Beleza; Tratamento de água, esgoto e efluentes; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Contábeis• Superior em Gestão Comercial• Superior em Gestão Financeira	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Contabilidade de Custos; Contabilidade de Empresas Cooperativistas; Contabilidade Gerencial; Introdução à Contabilidade; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA**CIÊNCIAS SOCIAIS**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Sociais• Superior em Sociologia• Superior em Comunicação Social• Superior em Serviço Social	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Comunicação e Mobilização Social; Políticas Públicas Sociais no Brasil; Mapeamento e Desenvolvimento do Território; Educação Social e Cidadania em Periferias Urbanas e Rurais; Fortalecimento local e redes comunitárias; Movimentos Sociais, Urbanos e Rurais; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
ECONOMIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Econômicas • Superior em Economia 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Economia; Economia Solidária e Desenvolvimento Local; Economia Regional; Introdução à Economia e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
DIREITO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Direito 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Direito; Direito Aplicado à Segurança e Saúde do Trabalho; Cidadania e Direito dos Idosos; Constituição Brasileira; Direito Condominial; Direito e Legislação de Mercado; Direito e Legislação Social; Direito Empresarial e Tributário; Direito Trabalhista; Ética; Legislação Ambiental; Legislação e Cidadania; Legislação Florestal; e outras disciplinas da área específica;</p>	

ÁREA	
EDUCAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Pedagogia. • Superior em Gestão Escolar 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Métodos de Trabalho Científico; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
ELETROTÉCNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Controle e Automação • Superior em Elétrica* • Superior em Engenharia de Automação* • Superior em Engenharia Elétrica* • Superior em Mecatrônica 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Acionamento de Dispositivos Elétricos Automatizados; Automação Elétrica; Comandos Elétricos; Desenho Técnico; Eletricidade Básica – regime CA; Eletricidade Básica – regime CC; Eletricidade Básica; Eletricidade e Eletrônica Básica; Eletrônica Analógica; Eletrônica de Potência; Eletrônica Digital; Iniciação à Prática Profissional; Gestão da manutenção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Elétricas Industriais; Introdução ao Projeto Integrador; Laboratório Eletricidade – Regime CA; Máquinas Elétricas; Manutenção Elétrica Predial e Industrial; Manutenção e Operações de Sistemas Elétricos de Potência; Medidas Elétricas; Planejamento e Controle de Manutenção; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Prediais; Projetos Elétricos Residenciais; Projetos de Sistemas Elétricos de Potência; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
EMPREENDEDORISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração • Superior em Economia • Superior em Ciências Econômicas 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Empreendedorismo e Plano de Negócios; Empreendedorismo; Responsabilidade e Empreendedorismo Social; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
ESTATÍSTICA APLICADA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Estatística 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Estatística; Pesquisa de Mercado; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
ÉTICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Filosofia • Superior em Sociologia • Superior em Ciências Sociais • Superior em Pedagogia • Superior em Psicologia 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Ética e Cidadania Organizacional; Ética Profissional; Ética e Cidadania no Mercado de Trabalho; Ética e Legislação de Informática; Ética e Relações Humanas e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
FLORESTA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia Florestal* • Superior em Engenharia Industrial Madeireira* • Superior em Engenharia Agrônoma* • Superior em Agronomia* 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Incêndios Florestais; Manejo Florestal; Meteorologia e Climatologia Florestal; Recuperação de Áreas Degradadas; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
JOGOS DIGITAIS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Design de Games. • Superior em Ciências da Computação. • Superior em Jogos Digitais • Superior em Midialogia • Superior em Cinema de Animação e Artes Digitais. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Projeto de Games, Desenvolvimento de Games; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
LIBRAS	

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena acrescido de Declaração comprovando tutoria no Curso Letras/Libras e PROLIBRAS (MEC) de Ensino de Libras, Nível Superior; Licenciatura Plena acrescido da certificação do PROLIBRAS (MEC) e de formação em Libras com carga horária mínima de 120 horas; Superior em Libras. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Análise do Discurso; Laboratório de Interpretação; Laboratório de Interpretação (Espaço da Educação); LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; Linguística Aplicada; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> Superior em Letras com Habilitação em Português/Espanhol. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Espanhol Técnico; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> Superior em Letras com Habilitação em Inglês. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Inglês Instrumental; Inglês Técnico; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
LÍNGUA PORTUGUESA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> Superior em Letras Português. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Comunicação Empresarial; Português Instrumental; Técnicas de Comunicação; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
LOGÍSTICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> Superior em Comércio Exterior Superior em Gestão de Transportes e Logísticas Superior em Gestão Portuária Superior em Logística Superior em Logística Empresarial Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Logística. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Administração de Logística; Cadeia de Suprimentos; Comércio Internacional; Custos Logísticos; Gestão de Transporte e Distribuição; Introdução à Logística; Logística; Logística Fiscal; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
MARKETING	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Comunicação Social • Superior em Comunicação Social Publicidade e Propaganda • Superior em Marketing • Superior em Marketing e Vendas • Superior em Publicidade e Propaganda • Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Marketing 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Canais de Distribuição; Comportamento do Consumidor; Comunicação Mercadológica; Dimensões de Marketing Digital; Estratégias de Marketing; Gestão de Marketing; Introdução ao Marketing; Plano de Marketing Digital; Marketing; Marketing Digital aplicado ao <i>E-commerce</i>; Marketing aplicado ao Agronegócio; Layout de loja e Vitrinismo; Marketing Institucional; Marketing Organizacional; Mídias Digitais e <i>E-mail Marketing</i>; Monitoramento de Tráfego e Campanha; Planos de Comunicação; Persona de Marketing; Técnicas de Informação e Comunicação Mercadológica; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
MATEMÁTICA APLICADA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Matemática 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Matemática Financeira; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
MECÂNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia Mecânica* • Superior em Mecânica* • Superior em Mecatrônica • Superior em Produção Mecânica* 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Desenho Técnico; Elementos de Máquinas; Hidráulica e Pneumática; Eletromecânica; Hidráulica e Mecânica; Fundamentos da Tecnologia Mecânica; Gestão da Qualidade; Introdução ao Projeto Integrador; Hidráulica e Eletrohidráulica; Iniciação a Prática Profissional; Manutenção e Mecânica; Manutenção Mecânica e Lubrificação; Manutenção e Lubrificação; Máquinas Operatrizes; Máquinas Térmicas; Metrologia; Planejamento e Controle da Fabricação; Planejamento e Controle da Manutenção e Produção; Pneumática e Eletropneumática; Processos de Fabricação Mecânica – Ajustagem, Caldeiraria e Processos de Soldagem; Processos de Fabricação Mecânica – Tornearia, Fresagem e Processos de Soldagem; Tecnologia dos Materiais; Tecnologia Mecânica; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
MEIO AMBIENTE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Agronomia* • Superior em Biotecnologia • Superior em Ciências Agrárias • Superior em Ciências Agrícolas • Superior em Ciências Biológicas • Superior em Ciências Naturais • Superior em Ecologia • Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária* • Superior em Engenharia Ambiental* 	Todos os municípios

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia Florestal* • Superior em Engenharia Hídrica* • Superior em Engenharia Agrônoma • Superior em Gestão Ambiental • Superior em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável • Superior em Meio Ambiente • Superior em Planejamento Ambiental • Superior em Recursos Florestais • Superior em Saneamento Ambiental 	
---	--

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Análise e Avaliação de Impactos Ambientais; Educação Ambiental; Desenvolvimento e Tecnologias Sustentáveis; Ecologia e Poluição; Gestão Ambiental; Gestão de Meio Ambiente; Higiene Ocupacional; Legislação e Política Ambiental; Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas; Planejamento ambiental; Poluição Ambiental; Proteção ao Meio Ambiente; Recuperação de Áreas degradadas; Saneamento Ambiental e Tratamento de Água; Sistema de Esgotamento e Tratamento de esgoto e efluentes; Saúde e Segurança Ambiental; Sistema de Gestão Ambiental; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Recursos Hídricos; Microbiologia; Conservação de Recursos Naturais; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA	
MODELAGEM	

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Design de Moda • Superior em Projeto de Vestuário • Superior em Design do Vestuário • Superior em Moda • Superior em Produção de Vestuário • Superior em Desenho Industrial 	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Desenho Técnico; Estudo e História da Moda; Modelagem Industrial Masculina; Modelagem industrial Feminina; Moulage; Modelagem Industrial em Vestuário de Malha; Modelagem Industrial Avançada; Oficina de Costura; Tecnologia da Confecção; Teoria da Cor e Forma; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA	
NUTRIÇÃO	

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Gastronomia • Superior em Nutrição • Superior Engenharia de Alimentos 	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Noções de Nutrição, Saúde e Segurança Alimentar; Nutrição do Idoso e Alimentação Saudável e outras disciplinas da área específica.

ÁREA	
PORTOS	

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Construção Naval • Superior em Engenharia Civil* • Superior em Engenharia Naval • Superior em Engenharia Portuária* • Superior em Sistemas Navais • Superior em Engenharia do Petróleo* 	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Desenvolvimento de Projetos; Operação de Carga Geral; Operações de Carga a Granel e Contêineres; Planejamento e Controle da Manutenção Portuária; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA	
PSICOLOGIA	

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

• Superior em Psicologia	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Formação Humana e Relações Interpessoais; Psicologia de Educação de Surdos; Fortalecimento local e redes comunitárias; Formação de Lideranças; Relações Humanas e Sociais; Psicologia Aplicada ao Cuidador de Idosos e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
QUÍMICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Química • Superior em Química Industrial • Superior em Engenharia Química* • Superior em Bioquímica 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Aprofundamento em Química; Caracterização, Identificação e Quantificação de Substâncias; Corrosão e Processos Eletroquímicos; Físico-Química; Introdução ao laboratório de Química - Práticas de Laboratório; Metrologia Química; Operações Unitárias; Propriedades dos Materiais aplicados a Conservação e Restauro; Petróleo e Petroquímica; Processos Químicos Industriais; Química Ambiental; Química Analítica; Química de Alimentos; Química Inorgânica; Química Orgânica; Tratamento de água esgoto e efluentes; Técnicas de Análises; Tópicos de Química Experimental; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
RECURSOS HUMANOS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Gestão de Recursos Humanos • Superior em Recursos Humanos • Superior em Administração com ênfase em Recursos Humanos • Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Recursos Humanos 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Comportamento Organizacional; Introdução à Recursos Humanos; Gestão de Pessoas; Plano de Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Rotinas de Pessoal; Rotinas e Cálculos Trabalhistas; Treinamento e Avaliação de Desempenho; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
SEGURANÇA DO TRABALHO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia com habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho* • Superior em Segurança no Trabalho* • Superior em Arquitetura com Habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Comunicação, Informação e Documentação na Segurança do Trabalho; Ergonomia; Higiene, Saúde e Segurança; Higiene Ocupacional; Higiene e Segurança do Trabalho; Introdução à CIPA e Equipamentos de Proteção; Introdução ao Projeto Integrador; Metodologia Científica; Normas Técnicas e Legislação Aplicada; Prevenção e Controle de Risco; Prevenção de Doenças Profissionais; Primeiros Socorros; Saúde, Meio Ambiente e Segurança; Saúde e Segurança do Trabalho; Saúde Ocupacional; Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho e Saúde; Segurança em máquinas e equipamentos; Segurança Patrimonial; Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
SOCIOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Sociologia • Superior em Ciências Sociais 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Sociologia, Relações Históricas, Políticas e Sociais das Comunidades Surdas e dos Intérpretes; Sociologia/Filosofia; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA
TECNOLOGIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistemas • Superior em Administração com ênfase em Informática • Superior em Análise de Sistemas • Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas • Superior em Banco de Dados • Superior em Desenvolvimento de Sistemas • Superior em Ciência da Computação* • Superior em Engenharia da Computação • Superior em Gestão da Informação. • Superior em Gestão da Tecnologia da Informação. • Superior em Informática • Superior em Jogos Digitais • Superior em Processamento de Dados • Superior em Redes de Computadores • Superior em Redes de Computação • Superior em Segurança da Informação. • Superior em Sistemas de Informação • Superior em Sistemas para Internet • Superior em Matemática Aplicada à Computação • Superior em Computação • Superior em Tecnologia da Informação e Comunicação • Superior em Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados 	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS
<p>Administração de Redes; Administração e Sistemas Operacionais de Redes; Algoritmos e Lógica de Programação; Análise e desenvolvimento de projetos e Sistemas; Análise e projeto de Sistemas; Análise e Projetos de Sistemas; Aplicativos Computacionais; Aplicativos Informatizados; Aplicativos Multimídia; Aplicativos para Automação de Escritórios; Arquitetura e Montagem de Computadores; Montagem e Manutenção de Computadores; Arquitetura, Administração e Projetos de Redes; Arquitetura e Projetos de Redes; Banco de Dados; CAD aplicado a Mecânica; Cabeamento e dispositivo de rede; Cabeamento Estruturado; Criação e Editoração de Imagens; Construção de Site; Computação em nuvens; Design para WEB; Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis; Desenvolvimento de APP; Desenvolvimento e Administração de Banco de Dados; Desenvolvimento WEB; Desenho técnico - CAD para Eletrotécnica; Desenho Técnico - CAD para Mecânica; Engenharia de Software; Ferramentas de Suporte; Fundamentos de Banco de Dados; Fundamentos de Arduíno; Fundamentos do Desenvolvimento WEB; Fundamentos de Hardware; Fundamentos e Lógica de Programação; Fundamentos de Informática; Fundamentos de Informática e Operação de Computadores; Fundamentos de Redes; Fundamentos de TI; Gerenciamento de Projetos; Gerência de Redes Windows; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Tecnologia da Informação; Identificação das Arquiteturas e Projetos de Redes; Implementação e teste de Sistemas; Informática; Implementação de Redes; Infraestrutura Física de Redes; Instalação, Configuração e Manutenção; Instalação de Computadores; Instalação e Configuração de Hardware; Instalação e Manutenção de Computadores; Internet e TCP/IP; Instalação, Montagem e Manutenção de Computadores; Instalação de Redes de Computadores; Introdução à Informática; Introdução à Informática e Aplicativos para Automação de Escritórios; Introdução à Informática para Automação de Escritórios; Introdução à Programação; Introdução à Redes; Introdução de Redes de Computadores; Linguagem de Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação; Lógica e Linguagem de Programação; Lógica Matemática Comercial, Financeira, Estatística e Computacional; Manutenção de Computadores e Administração de Sistemas Operacionais; Manutenção Física e Lógica de Rede de Computadores; Metodologia Científica Aplicada; Informática - Novas Tecnologias na Educação de Surdos; Multimídias; Princípio de Redes de Computadores; Programação; Programação para a WEB; Programação Orientada a Objetos; Programação WEB com Banco de Dados; Programação para Web Design; Programação para Web; Projeto de Redes; Projeto de Redes e Manutenção; Projeto e Suporte de Redes; Redes de Computadores; Redes de Computadores e Conectividade; Redes, Protocolos e Segurança da Informação; Rede Wireless; Segurança da Informação; Segurança de Redes e da Informação; Serviços da Internet e Desenvolvimento WEB; Servidores Linux; Servidores Windows; Sistema de Banco de Dados; Sistemas Operacionais; Sistema Operacional Modo Texto; Técnicas de Design e Comunicação Visual; Tecnologia da Informação; Tópicos avançados em Redes; Web Designer; e outras disciplinas da área específica.</p>

ÁREA	
TURISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Turismo • Superior em História 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Patrimônio Histórico e Cultural; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
SERVIÇO SOCIAL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Serviço Social 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Atendimento Domiciliar do Idoso; Socialização do Idoso-Atividades Físicas e de Lazer.	

ÁREA	
CUIDADOS DE IDOSOS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Enfermagem • Superior em Medicina 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Anatomia e Fisiologia Humana; Educação, Saúde, Higiene e Profilaxia; Fundamentos da Gerontologia e Geriatria; Noções de Farmacologia; Patologia Comuns nos Idosos; Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos I; Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos II.	

ÁREA	
COOPERATIVISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Cooperativismo 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Administração de Empresas Cooperativas; Constituição e Desenvolvimento de Cooperativas; Elaboração e Gestão de Projetos; Gestão Ambiental Aplicada ao Cooperativismo; Gerenciamento e Auditoria em Cooperativas; Introdução ao Cooperativismo; Legislação Cooperativista; Ramos do Cooperativismo.	

ÁREA	
CONSTRUÇÃO CIVIL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Arquitetura • Superior em Engenharia Civil 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Leitura e Desenho de Projetos Prediais, Manutenção Predial.	

ÁREA

SECRETARIADO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior de Tecnologia em Secretariado. • Curso superior em Secretariado Bilíngue. • Curso superior em Secretariado Trilíngue. • Curso superior em Secretariado Executivo. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Técnicas Secretariais; História do secretariado; Técnicas Secretariais: Administração de Escritório; Técnicas Secretariais: Interculturalidade; Técnicas Secretariais: Arquivística; Práticas Profissionais; Técnicas Secretariais Protocolares e Organização de Eventos; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração • Superior em Negócios Imobiliários 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Avaliação de Imóveis; Operações imobiliárias; Técnicas de Negociação e Vendas, e outras disciplinas da área específica.	

Para fins deste processo seletivo o nível Superior compreende Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I- TEMPO DE SERVIÇO	
<ul style="list-style-type: none"> • Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. • Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição. 	PESO PESO (máximo de 30 meses – 18 pontos)
Tempo de serviço como professor regente na Educação Profissional no período de outubro/2010 a outubro/2020.	0,6 Por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	03
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	02
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com a aprovação do trabalho de Conclusão de Curso.	01

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu portador (a) do **CPF Nº** e **RG. Nº**..... declaro junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000

Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261

Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

SRE SÃO MATEUS

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000

Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663

Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

SRE VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040

Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450

Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.

ANEXO VI

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação**

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, contratado (a) para o cargo de _____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital ____/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

_____-ES, ____/____/____

Assinatura do Declarante